

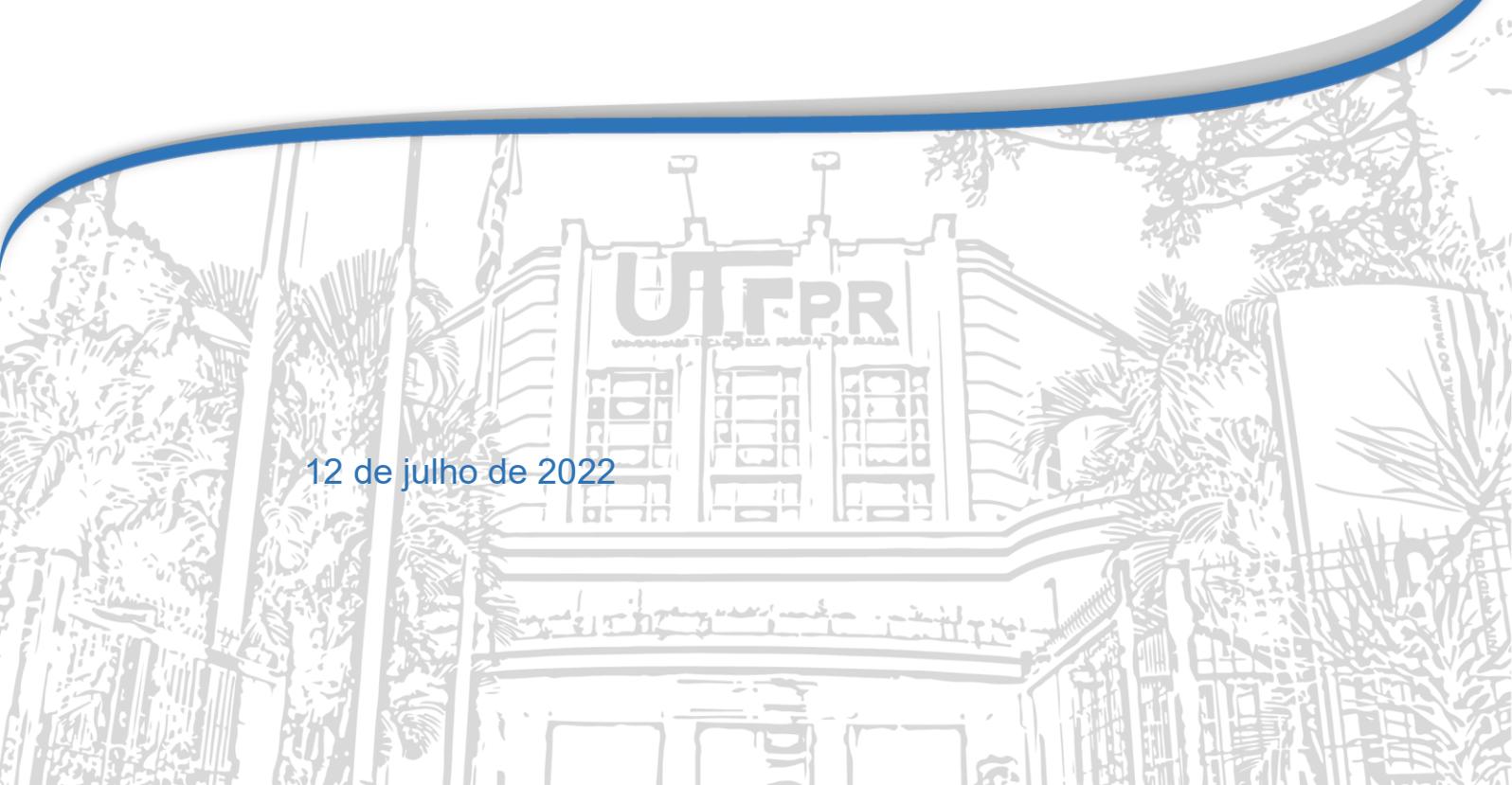


Relatório de Auditoria 202202-01

Ação: Governança em Bolsas na UTFPR

Baseada no Acórdão do TCU nº 2001/2017-TCU-Plenário

12 de julho de 2022





**UNIVERSIDADE
TECNOLÓGICA FEDERAL
DO PARANÁ
CONSELHO
UNIVERSITÁRIO
AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO DE
AUDITORIA
n.º 202202-01**

Unidade examinada:
Reitoria e campi

Período de realização:
01/03/2022 a 30/06/2022

Restrições à execução dos trabalhos:
Não houve restrições.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Verificar o processo de seleção, concessão, acompanhamento e controle de bolsas e retribuições pecuniárias da UTFPR, à luz das determinações constantes nos Acórdãos do TCU nº 2001/2017-TCU-Plenário.

POR QUE ESTE TRABALHO FOI REALIZADO?

Este trabalho está elencado no PAINT/2022, quadro 4, item 2, como um dos trabalhos originados da avaliação de riscos e tem como escopo avaliar e assessorar a governança nos processos de seleção, concessão, acompanhamento e controle de bolsas e retribuições pecuniárias da UTFPR.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Na análise do cumprimento das determinações do TCU constantes no [Acórdão 2001/2017-TCU-Plenário](#) foram encontradas as seguintes constatações:

1. Ausência de registro de informações sistematizadas de bolsas e retribuições pecuniárias concedidas a servidores (técnicos administrativos e docentes) e discentes da UTFPR;
2. Ausência de controle referente ao recebimento de bolsas e prestações pecuniárias de forma permanente, bem como do quantitativo de horas dedicadas ao trabalho esporádico e regulamentado do docente com dedicação exclusiva;
3. Ausência de sistema que permita o controle do teto constitucional;
4. Aperfeiçoamento da transparência no que concerne ao pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias pela UTFPR.

Destaque especial à recomendação referente ao desenvolvimento, em andamento pela DIRGTI, do Sistema de Registro de Bolsas (SRB), visto que a sua implantação, na íntegra como sugere a determinação 9.2.1 do acórdão do TCU, permitirá um acompanhamento e controle mais efetivo, tanto pela instituição, quanto pela sociedade por meio do controle social, em todo processo de seleção e concessão de bolsas e retribuições pecuniárias concedidas a servidores e discentes da UTFPR.

Importante observar que o atendimento destas recomendações importa em atender também à legislação pertinente ao tema como também aos normativos internos da UTFPR.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AGETIC	Agência de tecnologia da Informação e Comunicação da UFMS
ASSAE	Assessoria de Assuntos Estudantis
AUDIN	Auditoria Interna
CGU	Controladoria-Geral da União
COUNI	Conselho Universitário da UTFPR
DE.....	Dedicação Exclusiva
DIRAV	Diretoria de Gestão da Avaliação Institucional
DIROF	Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade
DIRGEP.....	Diretoria de Gestão de Pessoas
DIRGTI	Diretoria de Gestão de Tecnologia de Informação
EPROC	Escritório de Processos
IFES.....	Instituição Federal de Ensino Superior
IN.....	Instrução Normativa
OS.....	Ordem de Serviço
PAINT	Plano de Auditoria Interna Anual
PDI.....	Plano de Desenvolvimento Institucional da UTFPR
PROGRAD.....	Pró-reitoria de Graduação e Educação Profissional
PROPPG.....	Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
PROREC.....	Pró-reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias
PROPLAD	Pró-reitoria de Planejamento e Administração
RA.....	Relatório de Auditoria
RE.....	Recurso Extraordinário
SA.....	Solicitação de Auditoria
SEI/UTFPR.....	Sistema Eletrônico de Informação da UTFPR
SRB.....	Sistema de Registro de Bolsas
TCU	Tribunal de Contas da União
UFAL.....	Universidade Federal de Alagoas
UFMS	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
UFPR	Universidade Federal do Paraná
UTFPR.....	Universidade Tecnológica Federal do Paraná

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
1.1. OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA	6
1.2. INFORMAÇÕES	7
2 RESULTADOS DOS EXAMES	8
2.1 REGISTRO DE INFORMAÇÕES SISTEMATIZADAS DE BOLSAS E RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS	9
2.2 CONTROLE REFERENTE AO RECEBIMENTO DE BOLSAS E PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS CONCEDIDAS DE FORMA PERMANENTE	12
2.3 CONTROLE QUANTO AO TETO CONSTITUCIONAL	13
2.4 DIVULGAÇÃO, EM SITE DA INTERNET, DE INFORMAÇÕES SISTEMATIZADAS ACERCA DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DEMAIS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS	14
2.5 ATUALIZAÇÃO DOS NORMATIVOS INTERNOS	14
2.6 BOAS PRÁTICAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO	15
2.6.1 Consulta Pública de Bolsas e Auxílios Concedidos na UFMS	15
2.6.2 FUNTEF-PR – Sistema Conveniar	16
2.6.3 Transparência referente a bolsas da UFAL	18
3 RECOMENDAÇÕES E PLANOS DE AÇÃO	19
4 CONCLUSÃO	20
ANEXO I	21
1.1 MANIFESTAÇÕES DA UNIDADE EXAMINADA	21
1.2 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA	22
ANEXO II	23
1 CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS	23

1 INTRODUÇÃO

Em atendimento à Ordem de Serviço OS202202, apresentam-se os resultados do trabalho de auditoria que têm como finalidade analisar o processo de seleção, concessão, acompanhamento e controle de bolsas e retribuições pecuniárias pagas pela UTFPR, em especial quanto ao cumprimento do [Acórdão 2001/2017-TCU-Plenário](#). Este trabalho está elencado no [PAINT 2022](#), quadro 4, item 02.

A última auditoria realizada por esta AUDIN ocorreu em 2019, [RA 201914 – Programas de Bolsas](#). Importante observar que não há constatações pendentes desta AUDIN, nem da CGU e do TCU.

Todavia, faz-se relevante abordar o conteúdo do Acórdão 2001/2017-TCU-Plenário no intuito de prevenir, fortalecer e verificar as ações que constavam pendentes de implementação pela UTFPR, bem como se o acompanhamento e o controle são efetivos no âmbito da instituição. Portanto, seguem as determinações à UTFPR no referido acórdão:

Determinação 9.2.1 – Adotar providências com vistas à **elaboração de registro de informações sistematizadas** acerca da concessão de bolsas e de retribuições pecuniárias pela universidade, fundação de apoio e por demais agências de fomento **que possibilite controle supervisor mais efetivo**, capaz de identificar e coibir a participação de servidores em atividades em desacordo com a Lei 8.958/1994, art. 4º, §§ 2º e 7º, com a Lei 12.772/2012, art. 21, § 4º, e com as Deliberações Couni UTFPR 10/2007, arts. 4º e 5º, e 14/2016, arts. 1º e 11 e, também, a realização de pagamentos em desacordo com o Decreto 7.423/2010, art. 7º, e com as Deliberações Couni UTFPR 8/2011, art. 40, e 14/2016, arts. 4º e 5º;

Determinação 9.2.2. - Adotar providências com vistas a regularizar a situação dos servidores da universidade no que concerne ao **recebimento de bolsas e de prestações pecuniárias concedidas de forma permanente, não eventual**, em quantidade e com carga horária que descaracterizem o conceito de colaboração esporádica, em contrariedade à Lei 8.958/1994, art. 4º, §§ 2º e 7º, à Lei 12.772/2012, art. 21, § 4º, e às Deliberações Couni UTFPR 10/2007, arts. 4º e 5º, 06/2015, arts. 1º e 10, e 14/2016, arts. 1º e 11, conforme evidências registradas nos documentos anexados às peças 35 a 38 dos autos;

Determinação 9.2.3. - Adotar providências com vistas a **retificar a situação relacionada aos servidores que extrapolaram o teto do funcionalismo público federal**, nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto 7.423/2010 *, bem como a outros servidores da universidade em situação semelhante, e, após prévia oitiva dos interessados, promova a restituição ao erário das quantias que ultrapassarem o referido teto, em conformidade com o art. 46 da Lei 8.112/1990;
* Decreto 7.423/2010. Art 7º. § 4º - O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal.

Determinação 9.4.1. - **Divulgar, em seu sítio na internet**, em atenção aos princípios da publicidade e da transparência, **informações sistematizadas acerca da concessão de bolsas** e demais prestações pecuniárias fornecidas a servidores e alunos daquelas instituições pelas próprias universidades, por suas fundações de apoio ou por outras agências de fomento, assim como os pagamentos efetivamente realizados;

Determinação 9.4.2. - **Atualizar os normativos internos** com vistas à **definição de critérios objetivos para fixação dos valores das bolsas concedidas, em razão da carga horária envolvida**, considerando critérios de proporcionalidade em relação à remuneração de seus

beneficiários e sempre que possível com os valores de bolsas correspondentes concedidas por agências oficiais de fomento, nos termos do Decreto 7.423/2010, art. 7º.

Ademais, conforme o planejamento estratégico da UTFPR, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2018-2022), eixo n.º 3 sobre “Políticas acadêmicas” e eixo n.º 4 sobre Políticas de Gestão”, apresenta os macro-objetivos, a saber:

Figura 1 – Eixo 3 Políticas Acadêmicas.

3.12	Intensificar a disponibilização de informações de ensino, de pesquisa, de extensão e de gestão
Responsável: DIRCOM	
Colaboradores: Todas as áreas	
Período: Permanente	

Fonte: PDI 2018-2022.

Figura 2 – Eixo 4 Políticas de Gestão.

4.9	Otimizar o registro de atividades de extensão e de pesquisa
Responsável: PROREC	
Colaboradores: PROPPG / DIRGTI	
Período: 2020	
Fatores condicionantes: Desenvolvimento de sistemas / Dotação orçamentária	

Fonte: PDI 2018-2022.

Dessa forma, o escopo deste relatório de auditoria – concessão, acompanhamento e controle de bolsas e retribuições pecuniárias para servidores e alunos – está alinhado ao PDI 2018-2022 da UTFPR, quais sejam: “Otimizar o registro de atividades de extensão e de pesquisa” e “Intensificar a disponibilização de informações de ensino, de pesquisa, de extensão e de gestão”.

Ainda, a ação está alinhada ao entendimento do TCU, conforme assevera o Acórdão 2001/2017-TCU-Plenário: “Adotar providências com vistas à **elaboração de registro de informações sistematizadas** acerca da concessão de bolsas e de retribuições pecuniárias **pela universidade, fundação de apoio e por demais agências de fomento que possibilite controle supervisor mais efetivo**” e “**Divulgar**, em seu sítio na internet, **informações sistematizadas acerca da concessão de bolsas e demais prestações pecuniárias** fornecidas a servidores e alunos” (grifos nossos).

Destaca-se que a UTFPR, em consonância com o § 2º do Art. 23 da IN 01/2016 - CGU/MP, instituiu de forma permanente o Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), conforme a Portaria de Pessoal GABIR/UTFPR n.º 886, de 31 de maio de 2022 (processo SEI 23064.023056/2018-21), o qual tem atribuições, a seguir listadas, diretamente relacionadas ao escopo desta auditoria, isto é, aprimorar governança no processo de seleção, concessão, acompanhamento e controle de bolsas e retribuições pecuniárias da Instituição.

- a) estabelecer, manter, monitorar e aprimorar estratégias de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à **análise crítica de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos** da UTFPR no cumprimento da sua missão institucional, de acordo com os princípios e diretrizes da governança;
- b) **garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões**, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

- c) liderar e monitorar a institucionalização da governança, da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na UTFPR;
- d) estabelecer limites de exposição a riscos globais da UTFPR, bem como, os limites relacionados a um processo específico, mediante manifestação técnica de competência de cada área;
- e) coordenar e assessorar a implementação das metodologias e instrumentos para a gestão, governança, riscos e controles internos, normatizando e disponibilizando publicamente suas ações, atas e resoluções (IN 01/2016 - CGU/MP). (grifos nossos)

Conforme o IIA (*Institute of Internal Auditors*), esse Comitê representa o papel de segunda linha, ou seja, apresentar a expertise, apoio, supervisão e monitoramento das atividades operacionais de primeira linha, buscando mitigar os riscos e fortalecer os controles internos de gestão.

Para a realização dos trabalhos, foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria: análise documental (análise da legislação pertinente e dos processos formalizados no SED); análise dos sistemas, bem como das informações disponibilizadas; indagação escrita e oral; e correlação dos dados obtidos. Registra-se que não houve restrições nem limitações à realização deste trabalho.

Por fim, as informações fornecidas pelos auditados, sejam aquelas oriundas de sistemas informatizados, sejam as preenchidas manualmente, podem representar uma limitação à auditoria, na medida em que a validação dos achados apresentados depende da confiabilidade e da completude das informações apresentadas, razão pela qual propõe-se preliminarmente o encaminhamento do relatório aos comentários dos gestores.

1.1. OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA

Esta auditoria tem como escopo verificar se a UTFPR detém o controle e faz o devido acompanhamento e a publicação de todo processo de seleção e concessão de bolsas e retribuições pecuniárias, conforme preconizado nas determinações do [Acórdão 2001/2017-TCU-Plenário](#) e no Art. 20, da [Deliberação COUNI nº 7/2018](#); Art. 21, §4º, da [Lei nº 12.772/2012](#); e Art. 7º, § 4º, do [Decreto nº 7.423/2010](#), conforme segue:

Deliberação COUNI nº 7, de 6 de abril de 2018 – Aprova a Norma Complementar para as relações entre a UTFPR e a FUNTEF-PR.

Art. 20. A UTFPR será responsável:

- I. Pelo controle da carga horária desenvolvida pelos seus servidores;
- II. Pelo controle mensal dos valores recebidos pelos seus servidores;
- III. Pela atualização e manutenção em seu Portal na Internet da tabela de remuneração aplicável à carreira do Magistério Superior;
- IV. Pelo cumprimento e acompanhamento dos Regulamentos que regem as atividades envolvidas; e,
- V. Em adotar providências para regularização dos casos em que houver a extrapolação do teto salarial do funcionalismo público federal.

Lei nº 12.772/2012 – Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

Art. 21. No regime de dedicação exclusiva, será admitida, observadas as condições da regulamentação própria de cada IFE, a percepção de: (...)

XI - retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão;

XII - retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, devidamente autorizada pela IFE de acordo com suas regras.

§ 4º As atividades de que tratam os incisos XI e XII do caput não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais.

Decreto nº 7.423/2010 – Regulamenta a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio

Art. 7º. Os projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na Lei nº 8.958, de 1994, ou no art. 9º, § 1º, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observadas as condições deste Decreto.

§ 4º O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal. (grifos nossos)

Esta auditoria fornece análises objetivas para auxiliar a administração a melhorar seu desempenho e suas operações, reduzir custos, bem como facilitar a tomada de decisões e de medidas corretivas pelas partes responsáveis. Ademais, a transparência, além de prestar contas à sociedade, favorece o controle social de todo o processo. Essa avaliação é denominada Auditoria Operacional ou de Desempenho.¹

1.2. INFORMAÇÕES

O presente estudo é consubstanciado pelo [Acórdão 2001/2017-TCU-Plenário](#), resultado de auditoria realizada pelo TCU, que teve como objetivo avaliar os ajustes firmados pelas instituições federais de ensino do Estado do Paraná com suas respectivas fundações de apoio ou outras entidades, especialmente quanto ao controle e transparência em relação à concessão de bolsas ou retribuições pecuniárias para servidores e alunos dessas instituições.

Também foram analisadas normas relacionadas ao tema, a seguir listadas:

- [Deliberação 08/2011 COUNI UTFPR](#) - Regulamento das Relações entre a UTFPR e a FUNTEF-PR;
- [Deliberação 06/2018 COUNI UTFPR](#) - Regulamento para Concessão de bolsas pela UTFPR;
- [Deliberação 07/2018 COUNI UTFPR](#) – Norma complementar ao Regulamento das Relações entre a UTFPR e a FUNTEF-PR;
- [Deliberação 08/2018 COUNI UTFPR](#) - Regulamento, em anexo, para Exercício de Trabalho Esporádico e Trabalho Regulamentado dos Docentes em Regime de Dedicção Exclusiva da UTFPR;
- [Decreto 7.423/2010](#) – Regulamenta a [Lei nº 8.958/1994](#) – Relações entre as IFE e as fundações de apoio;
- [Lei 12.527/2011](#) – Lei de acesso à informação;
- [Lei 12.772/2012](#) – Lei que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal.

¹ Definição adaptada do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal pág. 14.

Por fim, ressalta-se a manifestação da PROPLAD quanto ao controle efetuado por essa Pró-Reitoria referente ao processo de concessão de bolsas e retribuições pecuniárias da UTFPR (Solicitação de Auditoria SA 202202-04, processo SEI 23064.010679/2022-10, documento 2626600):

O controle realizado pela PROPLAD ocorre, conforme descrito:

“Para os pagamentos realizados por meio do SIAFI:

A supervisão da PROPLAD, DIRPLAD’s, Ordenadores de Despesa e Gestores Financeiros ocorre conforme segue:

a) Para bolsas:

De forma prévia: pela Comissão Central de Avaliação de Bolsas da UTFPR a qual tem como um de seus membros servidor representante da PROPLAD.

b) Para todos os pagamentos:

De forma concomitante: pelo Ordenador de Despesas e Gestor Financeiro da Unidade Gestora Executora no momento da assinatura da requisição de pagamento e do pagamento de ordem bancária.

De forma subsequente: por servidor formalmente designado pelo Titular da Unidade Gestora Executora, no momento da conformidade de gestão.

Para os pagamentos realizados por meio da Fundação de Apoio:

A supervisão da PROPLAD e DIRPLAD’s ocorre conforme segue:

a) Para bolsas:

De forma prévia: pela Comissão Central de Avaliação de Bolsas da UTFPR a qual tem como um de seus membros servidor representante da PROPLAD e na análise da planilha financeira dos projetos pelas DIRPLAD’s.

b) Para todos os pagamentos:

De forma concomitante: não há supervisão formal pela PROPLAD e DIRPLAD’s visto que a competência recai sobre os fiscais dos termos firmados com a Fundação de Apoio. Assim, será reforçado, pela PROPLAD, às demais Pró-Reitorias interessadas para que as Diretorias de áreas envolvidas nos projetos observem junto aos fiscais, no momento da indicação, a necessária fiscalização também sobre a execução financeira, ainda que de forma amostral, conferindo as consistências dos pagamentos em relação às normativas internas e externas para, se for o caso, providências às devidas correções.

De forma subsequente: na análise da prestação de contas financeira dos projetos pela PROPLAD e DIRPLADs”.

Portanto, há controle por meio da pró-reitoria de planejamento e administração quanto aos pagamentos realizados. Todavia, reforça-se que se deve fortalecer o acompanhamento e o controle de todo processo de seleção e concessão de bolsas e retribuições pecuniárias no intuito de aprimorar a governança da instituição, ou seja, assegurar que a ação esteja direcionada aos interesses da sociedade e ao desenvolvimento institucional. Dessa forma, e de acordo com os normativos legais, justifica-se a implementação de um registro de informações sistematizadas a fim de fortalecer tanto o controle interno quanto o controle social por meio da publicização dos dados.

2 RESULTADOS DOS EXAMES

Neste capítulo são apresentados os tópicos relacionados ao fortalecimento da governança, gerenciamento de riscos e controles internos dos processos de gestão, assentidos pelo Acórdão 2001/2017-TCU-Plenário, legislação e normas correlatas, bem como boas práticas de gestão e governança pública.

2.1 REGISTRO DE INFORMAÇÕES SISTEMATIZADAS DE BOLSAS E RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS

Nesse tópico, o TCU determina à UTFPR que adote providências, no prazo de 180 dias (prorrogado por mais 90 dias conforme [Acórdão 87/2018-TCU-Plenário](#)), com vistas à elaboração de registro de informações sistematizadas acerca da concessão de bolsas e de retribuições pecuniárias pela universidade, por sua fundação de apoio e por demais agências de fomento que possibilite o controle supervisor mais efetivo.

Esta exigência de acompanhamento e controle de seleção e concessão de bolsas e retribuições pecuniárias ocorre, não só pela determinação do TCU, mas também pelos normativos internos da UTFPR. Essa organização de informações, por meio do registro de informações sistematizadas, promove o aperfeiçoamento da governança institucional, a transparência e a rastreabilidade das informações para um controle mais efetivo e prestação de contas à sociedade. E, ainda, para o desenvolvimento do sistema, sugere-se verificar as boas práticas de outras instituições federais de ensino a fim coletar modelos, desenhos e funcionalidades para o atingimento dos objetivos institucionais.

Diante disso, a AUDIN enviou a solicitação de auditoria SA 202202-01, por meio do processo SEI 23064.010599/2022-64, à Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIRGTI) e ao Escritório de Processos (EPROC) para verificar a existência ou o planejamento para a implantação de um sistema informatizado para o acompanhamento e controle do processo de seleção e concessão de bolsas.

Segue o posicionamento do Escritório de Processos (EPROC), documento SEI 2585145:

“No ano de 2019, o EPROC, em conjunto com a DIRGTI, as Pró-Reitorias, as Diretorias de Gestão e a ASSAE, realizou reuniões periódicas para entender o processo de controle e concessão de bolsas da UTFPR e mapear de diversos processos relacionados ao tema, tais como:

- os mapeamentos dos processos de pagamento de bolsas com o levantamento dos fluxos de todas as bolsas discentes;
- definição do quadro de acúmulo de bolsas permitido para implementação do sistema;
- as bases de conhecimento relativas ao processo de concessão de bolsas;
- os requisitos de sistema levantados para o módulo de registro de bolsas discentes; e
- proposição de telas do sistema já homologada pelas áreas envolvidas.

O escopo de desenvolvimento do sistema de registro de bolsas discentes ficou definido em etapas, considerando os módulos:

- a) registro de bolsas discentes: permite o cadastro dos diferentes tipos de bolsas e seus critérios de concessão, registro de vigência da bolsa concedida ao estudante de todas as modalidades, envolvendo as áreas participantes (PROGRAD, PROPPG, PROREC);
- b) consulta/relatório: visualização unificada de todas as bolsas que o estudante possui, integrando registros já existentes nos sistemas corporativos tais como auxílios estudantis e estágio interno; consulta ao quadro de acúmulo de bolsas e seus critérios de concessão, de forma a subsidiar o gestor no momento da concessão de uma bolsa ao estudante;
- c) gestão de pagamento: módulo a ser mapeado para os casos de pagamento de bolsa gerido pela UTFPR e FUNTEF, semelhante ao que já ocorre com a gestão de pagamento de auxílios estudantis.

Não estava no escopo do sistema a funcionalidade de gestão da bolsa, mas integrar, a partir do estudante, visualização de todas as bolsas em forma de consulta/relatório, de qualquer área. “

A seguir, segue posicionamento da DIRGTI, documento SEI 2641679, quanto ao detalhamento das etapas do desenvolvimento do sistema.

“A primeira etapa do SRB teve como escopo a realização do cadastro dos discentes nos diferentes tipos de bolsas de cada uma das áreas (PROGRAD, PROPPG e PROREC).

Os módulos desenvolvidos na etapa 1 do SRB foram:

- Criação de Editais;
- Cadastros de Bolsas com suas respectivas vigências;
- Vinculação de Bolsas a Editais;
- Quadro de Acúmulo bolsas;
- Registro de Bolsas para alunos da UTFPR;
- Registro de Bolsas para alunos externos; e
- Mecanismo de registro de bolsa de forma individual e em lote através de arquivos.

O SRB permitirá que as áreas analisem as bolsas que os discentes possuem, fornecendo subsídios para validação da concessão de nova bolsa. O sistema foi projetado de forma a se integrar com os demais Sistemas Corporativos Integrados (SCI) da universidade, de modo a permitir visualização sistêmica tanto da graduação como da pós-graduação e da extensão.

Cabe ressaltar que o escopo dos módulos desenvolvidos na primeira etapa trata do registro de bolsas e cruzamento de informações dos discentes. As etapas futuras, ainda a serem mapeadas, serão responsáveis pelo controle do registro de pagamento, cancelamentos, novas concessões, além de relatórios e outras funcionalidades que forem necessárias.

Desta forma, a primeira etapa do SRB está em fase de implantação, aguardando a etapa de gerenciamento de bolsas do Sistema de Pesquisa (SISPEQ / PROPPG), o qual está atualmente na fase inicial de desenvolvimento. A previsão para a implantação da primeira etapa do SRB é até o final de 2022, com o mapeamento e desenvolvimento da segunda etapa para 2023.”

Diante das informações recebidas, a pandemia, decorrente da COVID-19, atrasou o início do sistema de registro de bolsas. Todavia, verifica-se que o projeto teve andamento e continuidade, sendo prevista a finalização da primeira parte para final de 2022. Acrescenta-se que o controle recomendado pelo TCU envolve não só o pagamento de bolsas a discentes, como também o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias a servidores (técnicos administrativos e docentes) da UTFPR. Desse modo, é importante que o sistema seja desenvolvido no sentido de possibilitar a gestão e o controle de bolsas e retribuições pecuniárias pagas tanto a discentes como a servidores da UTFPR. Ressalta-se que os dados/informações já existem em sistemas, realizando, por conseguinte, a integração entre os sistemas Conveniar, SIAFI, SISPEQ, SAP, Sistema corporativo, Sistema acadêmico e SIAPE, conforme detalhado a seguir:

- Sistemas Conveniar (FUNTEF-PR) e SIAFI (Sistema Financeiro): informações de valores pagos, tanto em razão de relacionamento com a fundação, quanto diretamente pela UTFPR;
- Sistema SISPEQ e SAP: informações referentes aos projetos;
- Demais sistemas: informações cadastrais dos servidores e discentes.

Ainda, sugere-se verificar a possibilidade de o sistema permitir que as informações possam ser exportadas a planilhas eletrônicas (CSV e Excel), para que os dados e informações possam ser trabalhadas conforme demanda da parte interessada, atendendo a Lei de Acesso à Informação

e Política de Dados Abertos. A Figura 8 apresenta os módulos do sistema eventualmente necessários a partir dos dados de um indivíduo.

Figura 3: Módulos construídos a partir de dados por indivíduo.



Fonte: Auditoria Interna (2022).

Adicionalmente, o sistema informatizado, recomendado pelo TCU, segue o preceito legal de assegurar amplamente o direito fundamental de acesso à informação previsto na Lei nº 12.527/2011, especialmente quanto ao Art. 3º, III e V, senão vejamos:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - **utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;**
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - **desenvolvimento do controle social** da administração pública. (grifos nossos)

Portanto, ao sistematizar e dar publicidade a todos os dados referentes às bolsas e retribuições pecuniárias pagas pela UTFPR, seja pela FUNTEF-PR ou demais órgãos de fomento, seja diretamente pela universidade a servidores e discentes, a instituição fortalecerá o controle social, o cumprimento legal e normativo, bem como às diretrizes anteriormente descritas, assegurando à sociedade o direito de acesso à informação, e auxiliando os gestores na tomada de decisões e gestão dos recursos públicos.

2.2 CONTROLE REFERENTE AO RECEBIMENTO DE BOLSAS E PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS CONCEDIDAS DE FORMA PERMANENTE.

O Conselho Universitário (COUNI) da UTFPR aprovou, por meio da Deliberação 08/2018 COUNI, a alteração do regulamento para o exercício de trabalho esporádico e trabalho regulamentado dos docentes em regime de dedicação exclusiva (DE). Nessa deliberação, consta o que são atividades esporádicas no âmbito da UTFPR, a seguir transcrita, a qual autoriza o docente com DE a execução de 30 horas/ano calendário em atividades esporádicas, ou seja, atividades contingenciais, eventuais e sem qualquer tipo de regularidade e realizadas fora da jornada legal de trabalho.

Art. 2º Aos docentes, em regime de trabalho de dedicação exclusiva (DE) da UTFPR, é permitida a participação esporádica remunerada, em assuntos de suas especialidades, desde que presentes os seguintes requisitos:

I - Atividades que são contingenciais, eventuais e sem qualquer tipo de regularidade;

II – Limitadas a 30 (trinta) horas/ano calendário acadêmico, conforme o Art. 21, § 1º, da Lei nº 12.772/2012; e,

III – Realizadas fora da jornada legal de trabalho;

§1º Consideram-se como atividades esporádicas: Pró-labore ou cachê pago diretamente por ente distinto da UTFPR, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas a sua área de atuação

§ 2º As atividades esporádicas não integram o computo das métricas de avaliação dos docentes da UTFPR.

§ 3º Não se caracterizam para efeitos deste Regulamento as horas dedicadas as atividades realizadas, em conformidade com o que estabelece o regulamento vigente para concessão de Bolsas pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná. (grifos nossos)

Nessa deliberação, também é definido o trabalho regulamentado, a seguir transcrito. A este tipo de trabalho, o docente com DE pode realizar até 416 horas durante todo o calendário acadêmico.

Art. 4º. Aos docentes, em regime de trabalho DE da UTFPR, é permitida o exercício de trabalho regulamentado, desde que presentes os seguintes requisitos:

I – Atividades pagas pela UTFPR, pela FUNTEF, ou por qualquer instituição pública ou privada sem fins lucrativos que tenha celebrado convênio com a UTFPR;

II – Limitadas a 416 (quatrocentos e dezesseis) horas durante todo o calendário acadêmico;

III – Realizadas fora da jornada legal de trabalho;

IV – Consideram-se como exercício de trabalho regulamentado:

a) O desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, apoiadas por órgãos de fomento municipal, distrital, estadual e federal, assim como por instituições privadas;

b) Prestação de serviços, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, executados junto à FUNTEF, firmados por meio de instrumentos pactuados, com instituições públicas ou privadas, ou que, de qualquer forma, implícita ou explícita, direta ou indireta, envolvam a utilização do nome, das estruturas e dos recursos da UTFPR;

c) Magistério desenvolvidos e certificados pela UTFPR em cursos de: i. Pós-graduação lato sensu, conforme estabelecido pelas resoluções e instruções normativas da PROPPG vigentes sobre a matéria; ii. Qualificação profissional da UTFPR, previsto na resolução vigente do COEMP sobre a matéria; iii. Formação de professores, conforme regulamento vigente do COGEP sobre o programa de formação pedagógica PROFOP/ PARFOR.

d) Magistério, desenvolvido e certificado por outras instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, mediante convênio.

e) de exercício profissional ou de classe; em comissões e bancas julgadoras, examinadoras ou verificadoras, relacionadas com sua área de conhecimento e/ou atuação; em atividades remuneradas na organização de eventos, em atividades individuais de produção ou difusão

intelectual, cultural, artística, esportiva, social e de participação em sociedades científicas (Art. 4º, IV, Deliberação 08/2018 COUNI). (grifos nossos)

Na auditoria realizada pelo TCU, evidenciaram-se pagamentos de bolsas e /ou retribuições pecuniárias a servidores de forma permanente. Dessa forma, questionou-se a DIRGEP, por meio solicitação de auditoria SA 202202-03, por meio do processo SEI 23064.010678/2022-75, documento 2718157, sobre a existência de controles de gestão no intuito de verificar e coibir o recebimento de bolsas e prestações pecuniárias de forma permanente, não eventual, em quantidade e com carga horária que descaracterizem o conceito de colaboração esporádica e trabalho regulamentado.

Em resposta, a Diretoria de Gestão de Pessoas informou que não existe sistema ou mesmo mecanismos implementados que atuem de forma a verificar a percepção de bolsas e prestações pecuniárias de forma permanente ou mesmo que as caracterizem no conceito de colaborações esporádicas.

A Deliberação 08/2018 COUNI, que regulamenta o exercício do trabalho esporádico e do trabalho regulamentado dos docentes em regime de dedicação exclusiva da UTFPR, aduz que o controle dessas horas cabe à PROREC/DIREC conforme a lotação do docente, senão vejamos:

Art. 9º. O exercício de quaisquer atividades de trabalho esporádico ou regulamentado deverá contar com expressa e prévia autorização da Reitoria ou da Diretoria-Geral do câmpus, considerando a lotação do docente.

§1º A PROREC/DIREC, conforme lotação do docente, será responsável pela atualização do registro de horas já autorizadas a cada docente, cabendo-lhes, ainda, a caracterização de trabalho esporádico ou regulamentado e a atuação (Deliberação 08/2018 COUNI UTFPR).

Portanto, o registro sistematizado de informações referentes a bolsas e retribuições pecuniárias, se implementado na íntegra como sugere a determinação 9.2.1, favoreceria o cumprimento da determinação 9.2.2 do Acórdão 2001/2017 TCU-Plenário bem como ao que sugere a Deliberação 08/2018-COUNI UTFPR, permitindo o controle efetivo de horas dedicadas dos docentes em trabalhos esporádicos e regulamentados, inibindo o recebimento de bolsas e prestações pecuniárias de forma permanente.

2.3 CONTROLE QUANTO AO TETO CONSTITUCIONAL

Por meio da SA 202202-03, foi questionado à DIRGEP sobre a existência de algum processo para controle periódico do recebimento acima do teto constitucional. Em resposta, a DIRGEP informa, por meio do processo SEI 23064.010678/2022-75, documento 2718157, o seguinte:

Atualmente, a situação de teto constitucional teve uma alteração com a emissão do RE [Recurso Extraordinário] 602584 o qual concede o direito de que o teto somente seja cobrado quando o valor de cada benefício recebido ultrapasse o teto constitucional e não mais pela soma dos proventos. Consequentemente, os sistemas utilizados pela Universidade, como SIAPE e SIGEPE, foram atualizados para aplicação do novo preceito legal. Ainda, na análise dos casos de recebimento de bolsas e retribuições pecuniárias, a UTFPR não tem sistema, nem mesmo processo que possa identificar se servidor ativo possui o recebimento de bolsa e que tal recebimento esteja acima do teto constitucional, pois os pagamentos são realizados pela Fundação de Apoio diretamente na conta do servidor sem que seja repassada a informação ou mesmo o tramite destes pagamentos pela DIRGEP.

Portanto, conclui-se que o controle por meio de sistema informatizado, conforme citado anteriormente, que integre todas as informações de remuneração dos servidores com a percepção de bolsas e retribuições pecuniárias, bem como do cômputo das horas de trabalho, poderá mitigar os riscos concernentes ao controle de teto constitucional pela DIRGEP ou aos limites de horas para docentes em dedicação exclusiva pela PROREC/DIREC.

2.4 DIVULGAÇÃO, EM SITE DA INTERNET, DE INFORMAÇÕES SISTEMATIZADAS ACERCA DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DEMAIS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS.

Verificou-se que foi efetuada divulgação em 2018, no site da UTFPR, de todas as informações referentes às bolsas concedidas no Portal de Dados Abertos. Contudo, os dados encontram-se desatualizados. Desse modo, a AUDIN enviou a solicitação de auditoria SA 202202-02, por meio do processo SEI nº 23064.010627/2022-43, questionando a DIRAV sobre possível planejamento da Comissão de Dados Abertos (Portaria de Pessoal GABIR/UTFPR nº 804, de 14 de maio de 2021) para atualização da página na internet referente ao pagamento de bolsas (http://dados.utfpr.edu.br/dataset/pagamentos-efetuados-a-servidores-retribuicao-pecuniaria/resource/8ffc8409-5b4b-43ae-b05d-debe3bae1f4b?view_id=aeaa5c55-cc9e-4a46-99d0-a5c7affc7656).

Em resposta, a DIRAV afirma que devido a diversos fatores e a pandemia do Covid-19 não foi possível até a presente data o término do planejamento. Com relação às bolsas, as planilhas já estão disponibilizadas no portal (resposta enviada pelo SEI, processo 23064.010627/2022-43, documento 2625384, em 25/03/2022).

Portanto, sugere-se à Comissão responsável elaborar um planejamento de forma a manter o Plano e o Portal de Dados Abertos da UTFPR atualizados tempestivamente. Ainda, sugere-se à mesma comissão, que verifique, junto à DIRGTI, quanto a possibilidade de desenvolvimento de uma funcionalidade dentro do Sistema de Registro de Bolsas para dar publicidade, de forma periódica, aos dados referentes a todas as bolsas e retribuições pecuniárias concedidas a servidores e discentes da UTFPR, conforme o Plano de Dados Abertos e a transparência ativa da Lei de Acesso à Informação.

2.5 ATUALIZAÇÃO DOS NORMATIVOS INTERNOS.

Em atendimento à determinação do TCU, o Conselho Universitário (COUNI), órgão máximo da UTFPR, aprovou, por meio de três deliberações, a alteração do Regulamento para Concessão de Bolsas pela UTFPR ([Deliberação nº 06/2018-COUNI](#)), a Norma Complementar que trata das relações entre a UTFPR e sua Fundação de Apoio ([Deliberação nº 07/2018-COUNI](#)) e a alteração do Regulamento para Exercício de Trabalho Esporádico e Trabalho Regulamentado dos Docentes em Regime de Dedicação exclusiva da UTFPR ([Deliberação 08/2018-COUNI](#)).

Dessa forma, entende-se que a determinação de atualização dos normativos internos da UTFPR (9.4.2, do [Acórdão 2001/2017-TCU-Plenário](#)) foi atendida.

2.6 BOAS PRÁTICAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

A seguir, são apresentados alguns portais de divulgação de dados de outras IFES, que a UTFPR pode tomar como exemplos de boas práticas para cumprimento da legislação e normativos internos referentes ao controle e acompanhamento de seleção e concessão de bolsas e retribuições pecuniárias.

Todavia, ressalta-se que, para o cumprimento dos normativos legais e Acórdão do TCU, o sistema deve ser capaz de proporcionar controle efetivo acerca da concessão de bolsas e de retribuições pecuniárias pela universidade, fundação de apoio e por demais agências de fomento tanto a servidores (técnicos e docentes) quanto a discentes.

Da pesquisa realizada em sítios da internet, a boa prática encontrada que mais se aproxima do modelo ideal para atender aos normativos legais e às exigências do TCU é o sistema desenvolvido pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (AGETIC) da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS).

2.6.1 Consulta Pública de Bolsas e Auxílios Concedidos na UFMS

O sistema utilizado pela UFMS permite a consulta pública de bolsas e auxílios concedidos por aquela instituição, conforme demonstrado na figura 4. Nesse sistema podem ser extraídos os seguintes dados e filtros:

- Categoria (auxílio-alimentação, auxílio emergencial, bolsa cultura, bolsa extensão, bolsa iniciação científica, auxílio em projetos acadêmicos, ...);
- Situação (ativa, suspensa ou finalizada);
- Fonte de pagamento (interna ou externa);
- Mês de referência;
- Unidade gestora do edital;
- Unidade do bolsista;
- Programa (PNAES, PET, MONITORIA, ...);
- Edital;
- Nome do bolsista;
- CPF do bolsista;
- Tipo de bolsista (discente de graduação, discente de pós-graduação, docente, técnico, externo);
- Tipo de atividade (ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, inovação, assistência estudantil, empreendedorismo e sustentabilidade).

Figura 4: Consulta Pública de Bolsas e Auxílios concedidos na UFMS

Dados da Bolsa				Dados do Bolsista				Dados da Concessão					
Unidade Gestora	Programa	Nº Edital	Categoria	Unidade	Curso	Tipo Bolsista	CPF	Nome	Vigência	Valor	Fon. Pq.	Situação	Ações
PROGRAD/RTR	MONITORIA	108/2022	Bolsa Monitoria de Ensino	FAED	3101-Pedagogia - Licenciatura	DISCENTE DE GRADUAÇÃO	053.***.***-32	MAYSA XAVIER PEREIRA	jun/2022 até jun/2022	R\$ 400,00	INTERNO	ATIVA	[+]
PROPP/RTR	PIBIC	035/2021	Bolsa de Iniciação Científica	INQUI	2304-Engenharia Química - Bacharelado	DISCENTE DE GRADUAÇÃO	067.***.***-54	ELLEN BEATRIZ SANTIAGO DA LUZ	jun/2022 até ago/2022	R\$ 400,00	INTERNO	ATIVA	[+]

Fonte: UFMS, 2022. Disponível em: <https://bolsas.ufms.br/consulta-publica> .

Na pesquisa realizada, verificou-se que há possibilidade de extrair, por CPF ou pelo nome do bolsista, todos os valores recebidos e a quais projetos ou tipo de atividade este pagamento está relacionado. Ainda, é possível exportar os dados nos formatos CSV, Excel, PDF e modelo para impressão, atendendo as diretrizes da Lei de Acesso à Informação. Todavia, para atender aos normativos legais da UTFPR, faltaria informação de horas dedicadas a cada atividade, de modo a permitir o controle de horas dedicadas a trabalhos esporádicos e regulamentados dos docentes em regime de dedicação exclusiva.

Destaca-se, que o sistema desenvolvido pela AGETIC/UFMS registra o pagamento de todos os bolsistas, discentes, docentes, técnicos e pessoas externas.

Há outras instituições federais de ensino que também publicam informações inerentes ao pagamento de bolsas. Seguem demonstradas as informações publicizadas pelo Portal da Transparência da FUNTEF-PR e, também de mais duas IFES, a UFAL e a UFPR – lembrando que os dados publicados destas duas IFES não são tão abrangentes quanto as informações disponibilizadas e publicizadas pela UFMS.

2.6.2 FUNTEF-PR – Sistema Conveniar

No portal da transparência da FUNTEF-PR (Sistema CONVENIAR), consegue-se extrair todos os dados dos instrumentos contratuais pactuados entre a UTFPR e a sua fundação de apoio.

Nesse portal, consegue-se extrair relatórios:

- Por projeto,
- Por servidor/agentes públicos,
- Por pessoa física e pessoa jurídica.

Na aba “Projetos”, visualizam-se os critérios de consulta, detalhados na Figura 5. Ainda, consegue-se detalhar as informações de cada projeto, tais como:

- Informações sobre o projeto,
- Recursos por rubrica,
- Pagamentos a PF, PJ e a servidores/agentes públicos,

- A equipe,
- O plano de trabalho,
- Documentos,
- A prestação de contas.

Os projetos são classificados em:

- Projetos administrativos,
- Contratos,
- Convênios,
- Consultorias,
- Cursos de curta duração,
- Cursos de especialização,
- Eventos e
- Termos de cooperação técnica.

Figura 5: Projetos firmados por meio da FUNTEF-PR

The screenshot shows the 'Projetos' section of the FUNTEF-PR portal. The navigation menu includes: Projetos, Servidores/Agentes públicos, Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Processos de Compra, Relatórios da Fundação, and Normas e Legislação. The 'Critérios de consulta' section contains the following fields:

- Referência do projeto:
- Coordenador:
- Financiadora:
- Ano de início:
- Situação do projeto:
- Classificação:

Buttons for 'Consultar', 'Exportar para Excel', 'Exportar para PDF', and 'Exportar para CSV' are visible. Below the search criteria is a table of projects:

Referência do projeto	Data de Início	Data de Vigência	Classificação	Coordenador	Financiador	Valor aprovado
4 - PETROBRÁS - 5900.0110262.19.9 - BOMBEAMENTO CO2 3793.12491-5	12/03/2019	05/12/2022	Convênio	Rigoberto Eleazar Melgarejo Morales	Petroleo Brasileiro S A Petrobras	4.069.276,22

Fonte: <http://conveniar.funtefpr.org.br/portaltransparencia> , acesso em: 25/05/22.

Nas abas “Servidores/Agentes públicos”, “Pessoas Físicas” e “Pessoas Jurídicas”, detalham-se todos os contratos e convênios por Nome ou CPF, conforme Figura 6, a seguir:

Figura 6: Convênios e Contratos firmados pela FUNTEF-PR

The screenshot shows the 'Servidores/Agentes públicos' section of the FUNTEF-PR portal. The navigation menu includes: Projetos, Servidores/Agentes públicos, Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Processos de Compra, Relatórios da Fundação, and Normas e Legislação. The 'Critérios de consulta' section contains the following fields:

- Período da consulta:
- Nome:
- CPF:

A 'Consultar' button and an 'Exportar para Excel' button are visible. Below the search criteria is a table of results:

CPF	Matrícula do servidor	Favorecido	Valor total recebido
.377.049-**	178**	Marco Jose Da Silva	R\$ 125.425,56

Fonte: <http://conveniar.funtefpr.org.br/portaltransparencia> , acesso em: 25/05/22.

Também pode-se visualizar os detalhes dos pagamentos recebidos por Nome ou CPF, tais como:

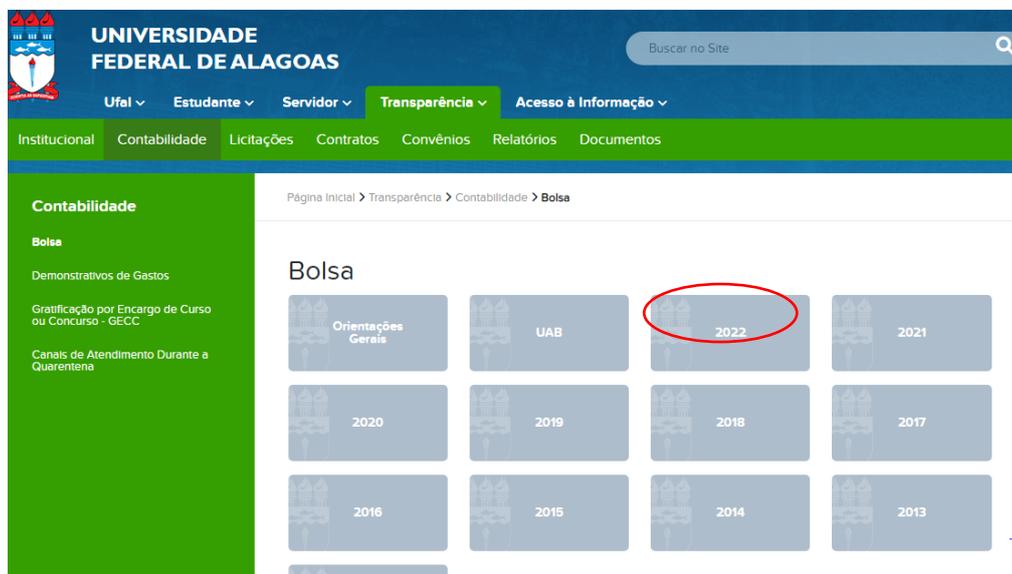
- Nome do projeto,
- Tipo do pagamento (bolsa, retribuição pecuniária, outros),
- Data do pagamento,
- Mês de competência e
- Valor recebido.

Contudo, para o controle efetivo da UTFPR, faltaria disponibilizar no sistema o total pago por CPF (indivíduo) para cada tipo de pagamento (total recebido em bolsas, total em retribuição pecuniária, total em impostos e encargos) em um determinado período, de forma a possibilitar controle quanto ao teto constitucional. Também faltaria disponibilizar o total de horas dedicadas a cada tipo de projeto de forma a permitir o controle de horas conforme dispõe o Art. 21, §§ 1º e 4º, da Lei nº 12.772/2012; Art. 7º, § 4º, do Decreto 7.423/2010; e o Art. 3º da Deliberação COUNI 07/2018 (Norma Complementar nº 01/2018-COUNI/UTFPR), especialmente quanto ao total de horas permitidas para trabalhos esporádicos e regulamentados aos docentes com dedicação exclusiva. Salientando que a UTFPR também tem o dever de estabelecer os seus próprios controles de horas e de valores pagos, atualmente insuficientes.

2.6.3 Transparência referente a bolsas da UFAL.

No caso da UFAL, os filtros disponíveis para consulta são: “Tipo de bolsa”, “Número do processo”, “Data do recebimento”, “Situação do pagamento” e a “Data disponível para saque”, conforme Figura 7.

Figura 7: Bolsas pagas pela UFAL



Consulta de Pagamento de Bolsas

Bolsa	Número do Processo	Recebido	Situação	Disponível para saque a partir de:
Arapiraca				
Auxílio Alimentação	23065.003289/2022-78	07/03/2022	PAGO	07/03/2022
Auxílio Alimentação (Complementar 01)				

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSISTAS Nº 47 / 2022 - ARAPIRACA (11.00.43.63)
(Nº do Documento: 47)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 04 de março de 2022

Pagamento (mês/ano): 2/2022	Tipo de Benefício: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Benefício: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$ 150,00)
Unidade Pagadora: CAMPUS ARAPIRACA (11.00.43.63)		
Valor Total:	Status: ENVIADA	
Observações:		

Bolsista	Valor da Bolsa	Competência	Pagamento
	150,00	Fevereiro/2022	150,00
	150,00	Fevereiro/2022	150,00

Fonte: UFAL, 2022. Disponível em: <https://ufal.br/transparencia/gastos/bolsa>.

3 RECOMENDAÇÕES E PLANOS DE AÇÃO

Diante do exposto, recomenda-se:

Recomendação 3.1 Adotar providências com vistas à elaboração de registro de informações sistematizadas acerca da seleção, concessão e pagamento de bolsas e de retribuições pecuniárias pela universidade, fundação de apoio e por demais agências de fomento a servidores (técnicos e docentes), pessoas externas e a discentes, incluindo o controle de horas, preferencialmente por meio de sistema de informação integrado, a exemplo do utilizado pela UFMS conforme citado no item 2.6.1 deste relatório.

Reforça-se que – para atendimento da legislação, das normas e dos acórdãos do TCU – o sistema deve permitir: controle quanto ao recebimento de bolsas e retribuições pecuniárias de forma permanente, não eventual, em quantidade e carga horária que descaracterize o conceito de trabalho esporádico ou regulamentado; controle quanto aos servidores que extrapolam o teto constitucional; publicizar todas as informações inerentes às bolsas e retribuições pecuniárias

recebidas por servidores (técnicos administrativos e docentes) e discentes da UTFPR, possibilitando um controle supervisor mais efetivo e fortaleça o controle social.

4 CONCLUSÃO

Este relatório teve como objetivo analisar o cumprimento das leis, normas internas e do Acórdão 2001/2017-TCU-Plenário referente ao acompanhamento e controle da UTFPR quanto ao processo de seleção, concessão e pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias a servidores (técnicos administrativos e docentes) e discentes da instituição.

Destaque especial ao desenvolvimento de um registro de informações sistematizadas no intuito de permitir um controle mais efetivo, tanto da instituição, quanto da sociedade por meio do controle social, e de todo processo que envolve a seleção e a concessão de bolsas e retribuições pecuniárias a servidores e discentes da UTFPR.

O que se revelou no presente trabalho é a importância e a necessidade de uniformização dos processos e procedimentos adotados pelos agentes públicos envolvidos na consecução de suas atividades cotidianas, precisamente quanto ao cumprimento de normativas internas e externas, à supervisão e coordenação institucional pela alta administração, bem como quanto à necessidade de aprimoramento da governança institucional e o aprimoramento dos processos de governança.

De acordo com a Deliberação 08/2018 COUNI UTFPR, o controle de horas dedicadas a trabalhos regulamentados e esporádicos caberia à PROREC/DIREC conforme lotação do docente. O controle quanto ao recebimento acima do teto constitucional e quanto ao recebimento de bolsas e retribuições pecuniárias de forma permanente, não eventual, por se tratar de gestão de pessoas, caberia à DIRGEP. E, por fim, caberia à Comissão de Dados Abertos publicar os dados de forma a fortalecer o controle social. Todavia, diante da insuficiência de um registro de informações sistematizadas, este controle e a transparência ficam fragilizadas.

Vale acrescentar que a AUDIN, por força da lei, não realiza e não se responsabiliza pelos atos de gestão. As ações da AUDIN, que visam fortalecer os controles internos, não elidem, sobremaneira, a incessante responsabilidade de cada chefia em produzirem e executarem os seus próprios controles administrativos (Art. 17 do Decreto n.º 3.591/2000).

É este o relatório.

Leandra Maria Ortigara
Administradora

Ciente e de acordo

Tiago Hideki Niwa
Chefe da Auditoria Interna da UTFPR

ANEXO I

1.1 MANIFESTAÇÕES DA UNIDADE EXAMINADA

DIRGTI:

Em atenção ao Ofício nº 21/2022 - AUDIN (doc.SEI 2847330), informamos que os sistemas atualmente relacionados com a governança de bolsas são o Sistema de Acompanhamento de Projetos - SAP (PROREC), o Sistema de Pesquisa - SISPEQ/PROPPG (que está se aproximando da fase final de implantação), o sistema de Auxílio Estudantil (ASSAE) e o sistema de Estágio Interno (PROREC).

Quanto aos trabalhos já efetuados na etapa 1, referente ao gerenciamento das bolsas (conforme doc.SEI 2847298):

- *Módulos para Gerenciamento de Editais: atualmente se aproximando da etapa final de ajustes, consiste de um módulo no SAP e outro no SISPEQ, englobando desde a disponibilização de editais para os concorrentes até a aprovação desses;*
- *Sistema de Acompanhamento de Bolsas com suas respectivas vigências: está na fase dos ajustes finais de desenvolvimento, com planejamento de implantação no decorrer deste ano. Este módulo abrangerá também os módulos abaixo, os quais estão com previsão para início de desenvolvimento no decorrer do próximo ano:*
- *Vinculação de Bolsas a Editais;*
- *Quadro de Acúmulo bolsas;*
- *Módulos Registro de Bolsas para alunos Internos: com relação aos auxílios, foi desenvolvido e implantado no sistema de Auxílio Estudantil, que engloba desde a inscrição do edital, inscrição do aluno e seleção até o pagamento mensal das bolsas. Com relação ao estágio, os alunos internos já estavam contemplados no sistema de Estágio Interno;*
- *Módulo Registro de Bolsas para alunos Externos: foi desenvolvido e implantado no sistema de Estágio Interno, que faz todo o controle de contratos e geração de relatórios para pagamento.*

Com relação aos prazos inicialmente previstos, informamos que apesar da sobrecarga da equipe, perda de servidores e excesso de demandas urgentes advindas de múltiplas áreas por variados motivos (Governo Federal, pandemia, comunidade, áreas finalísticas, reitoria, usuários etc.), houve continuidade nos trabalhos e novos sistemas e módulos foram entregues.

PROGRAD:

Retornamos o processo nº 23064.035497/2022-51 referente ao Ofício 21 (2847330) sem nenhuma informação adicional no Relatório Preliminar de Auditoria (2847298).

Em tempo, frisamos que está pró reitoria de área, mesmo considerando de suma importância o desenvolvimento de plataformas para transparência de bolsas e editais conforme conta no Relatório Preliminar de Auditoria (2847298), está, neste momento, priorizando e concentrando ações, junto com DIREGEA e DIRGTI, nas melhorias de sistema voltadas para registro de atividade docente, seguindo o resultado que ainda virá da Comissão para Regulamento de Atividade Docente, conforme Portarias de Pessoal GABIR/UTFPR nos 1766, 1993 e 358 (2937826, 2937832, 2937837 e 2937840), respectivamente de 22 de setembro de 2021, 16 de novembro de 2021 e 11 de março de 2022, e que será apreciado pelo Conselho Universitário da UTFPR (COUNI).

Destarte, destacamos que, mesmo com o processo de Regulamento de Atividade Docente ainda em elaboração, não oficializado pelo COUNI, urge antever as adaptações e implementações necessárias de Sistema Acadêmico, para em conjunto com o CGD (Comitê de Governança Digital), conforme Portarias de Pessoal GABIR/UTFPR nos 1037 e

1347, respectivamente de 24 de junho de 2022 e 10 de agosto de 2022 (2937859 e 2937864), definir o cronograma de implantações.

PROREC:

Determinações 9.2.2 e 9.2.3 TCU: A PROREC entende a situação e está providenciando, há dois anos, a reestruturação do sistema informatizado de extensão para que este quesito possa ser monitorado de forma correta. A estrutura da DIRGTI da UTFPR está sobrecarregada, devido aos profissionais de difícil formação, baixo salário federal e excesso de carga de trabalho devido à pandemia da COVID 19. Por este motivo, aliado à dificuldade de executar correções em um software relativamente antigo, e que não foi desenvolvido pelos mesmos profissionais atuais, é que existe um tempo de espera até que o sistema seja implementado.

Determinação 9.4.2 TCU. A PROREC gostaria de contestar e, se possível, tentar esclarecer que os projetos de extensão, inovação e transferência tecnológica, não podem ser comparados à pesquisa básica ou puramente acadêmica, que está sujeita à bolsas de incentivo por órgãos governamentais. Se for oferecida uma bolsa auxílio, por exemplo os R\$ 400,00 hoje para iniciação científica, não haveria alunos ou mesmo pesquisadores interessados, pois o conhecimento é específico e aplicado à formação de um novo produto, técnica, protocolo, software ou sistema. A bolsa auxílio em empresas para esta função é de aproximadamente R\$ 1.500,00.

Lembro que a maioria dos projetos são de desenvolvimento, geração de PI e transferência de conhecimento. A partir do momento que empresas estão aportando tal objeto, precisamos focar no que será deixado para a universidade em nível de numerários referentes à utilização da estrutura física e intelectual, insumos, materiais, depreciação de equipamentos e, sobretudo, royalties devido à produção científica aplicada.

Enfim, apenas uma sugestão: estabelecer um padrão comum de bolsas entre um convênio com empresas e pesquisas acadêmicas aportadas por órgãos públicos de fomento, por si só não sustentariam nosso desenvolvimento.

1.2 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

DIRGTI: manifestação acatada.

PROGRAD: manifestação acatada. Lembrando que os trabalhos da auditoria interna se baseiam em uma matriz de risco. Dessa forma, permanece pendente a recomendação da construção de um sistema para concessão e controle de bolsas e retribuições pecuniárias ofertadas pela UTFPR, tanto a docentes quanto a discentes, visto ser uma atividade sensível, de risco e materialidade, conforme, inclusive, já determinado pelo TCU por meio do Acórdão 2001/2017-Plenário.

PROREC: manifestação acatada. Lembrando que a recomendação da auditoria interna se limita na construção do sistema de registro de bolsas e retribuições pecuniárias. A determinação 9.4.2 foi emitida pelo órgão de controle externo TCU em seu Acórdão 2001/2017.

ANEXO II

1 CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS

A contabilização de benefícios financeiros e não financeiros é realizada conforme preconiza a IN CGU nº 10/2020 CGU, que aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Esta contabilização só ocorrerá após a efetiva recuperação de valores ou implementação das recomendações sugeridas.

BENEFÍCIOS FINANCEIROS:	
Valor de Gastos Indevidos Evitados:	
Valores Recuperados:	
Valor Total de Benefícios Financeiros:	RS
BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS:	
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Transversal	
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Estratégica	
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Tático/Operacional	
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Transversal	
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Estratégica	Item 3.1
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Tático/Operacional	
Total dos Benefícios Não-Financeiros	